

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
AVISO Nº 595/2020–PGJ-CAOCV, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

Avisa que o acórdão do Superior Tribunal de Justiça, no Recurso Especial nº 1.707.066–MT, Tema 1.022, está disponível no material de apoio do CAO área Cível. (EMENTA ELABORADA)

O **Procurador-Geral de Justiça**, no uso de suas atribuições e a pedido do CAO Cível e de Tutela Coletiva - Centro de Apoio Operacional de Consumidor e Cível, **AVISA** que o Superior Tribunal de Justiça, no Recurso Especial nº 1.707.066–MT, Tema 1.022, fixou a seguinte tese: *“É cabível agravo de instrumento contra todas as decisões interlocutórias proferidas nos processos de recuperação judicial e nos processos de falência, por força do art. 1.015, parágrafo único, CPC”*. A tese aplica-se às decisões proferidas após a publicação do acórdão do STJ e aos agravos de instrumento interpostos antes, mas ainda pendentes de julgamento.

O acórdão está disponível no material de apoio do CAO área Cível > Falências > Jurisprudência.

Publicado em: [Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, v.130, n.250, p.118, de 17 Dezembro de 2020.](#)

Republicado em: [Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, v.130, n.251, p.107, de 18 Dezembro de 2020.](#)

Republicado em: [Diário Oficial: Poder Executivo – Seção I, São Paulo, v.130, n.252, p.164, de 19 Dezembro de 2020.](#)